

Nº. 86 – DOE de 08/05/2019 – Seção 1 – página 39

Comunicado CVS-21/19 – GT Cosméticos/DITEP, de 2-5-2019

Assunto: Interdição Cautelar do produto Máscara Capilar redutora On Lyss, marca Shine Hair Plus, lote 0112/15560518.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o SIAP - 009785/2019-CVS, e tendo em vista o resultado de Análise Fiscal - 1734.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, referente ao produto cosmético Máscara Capilar redutora On Lyss, marca Shine Hair Plus, lote 0112/15560518, val.: 05/2021, Processo Anvisa - 25351.175497/2018-05, fabricado por Figueira e Feliciano Indústria de Cosméticos Ltda, CNPJ 21.085.169/0001-61, situada à Rua Miguel Gonzales Lopes, 668 – Bebedouro/SP, cujo resultado apresentou-se insatisfatório por apresentar teor de formaldeído acima do limite permitido em legislação vigente, determina:

- Proibir preventivamente o comércio, por meio da interdição cautelar, dos estoques do produto cosmético Máscara Capilar redutora On Lyss, marca Shine Hair Plus, lote 0112/15560518, val.05/2021, fabricado por Figueira e Feliciano Indústria de Cosméticos Ltda, CNPJ 21.085.169/0001-61, situada à Rua Miguel Gonzales Lopes, 668 – Bebedouro/SP. - Tais medidas serão mantidas até o encerramento do processo administrativo da análise fiscal. - Os grupos de Vigilância Sanitária Estadual e Vigilâncias Sanitárias Municipais, quando identificarem a presença do produto deve proceder à interdição cautelar de acordo o parágrafo único do art. 97 da Lei Estadual - 10.083/1998.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10.083 e Lei Federal - 8.078/90